



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

I - DA CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Fernando Ferrari, nº 1175 sala D, Bairro Vila Industrial, na cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.870.007/0001-34 e Inscrição Estadual nº 28.404.651-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - DOS REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8xx.xx9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) Fernando Siqueira de Moraes, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 058.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade RG 9.xxx.xxx-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama / PR .

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da gerente e ordenadora de despesas acima relacionada, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 184/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, **Contrato nº 167/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:
21870007000134

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:
21870007000134
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, OU=Umuarama, OU=AC SGLUJI Malhada vs, OU=14225518/000102, OU=Videconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:
21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2024.03.25 17:11:13-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 11.2.2

1

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os materiais e equipamentos hospitalares serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme os prazos abaixo:

2.1.1 - Os itens: **001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 023** - considerados BENS PATRIMONIAIS (PEDIDO DE COMPRA 93 E 95/2023) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Pardais, 84 - Jardim União, Naviraí - MS, (ALMOXARIFADO CENTRAL) conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, com possibilidade de prorrogação, mediante pedido devidamente justificado da contratada, por até mais 150 (cento e cinquenta) dias.

2.1.2 - Os itens: **002, 003, 014 e 022** - considerados MATERIAIS DE CONSUMO (PEDIDO DE COMPRA 41/2023) deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Aparecido Rosa, nº: 33, centro Naviraí - MS, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

Paragrafo único - Os prazos dos sub itens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser estendidos, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

2.1.3 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - Os materiais e equipamentos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e a empresa vencedora deverá garantir a qualidade e garantia dos itens licitados.

2.2.1 - Os itens: **001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 023** - considerados BENS PATRIMONIAIS deverão estar em embalagem original:

- I. O item 07 - deverá ser fabricado e certificado conforme normas técnicas da ABNT.
- II. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- III. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos hospitalares obrigando-se a repor/substituir aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro -- Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

2

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA
21870007000134
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR,
L=Umuarama, OU=AC SOLUTI Multiple v6,
OU=1452828030102, OU=Hospitais, OU=Certificado PJA1, CN=MC PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA
21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
PDF
Data: 2024.03.26 17:11:51.410Z

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:
21870007000134



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.2 - Os itens: 002, 003, 014 e 022 - considerados MATERIAIS DE CONSUMO:

I. Os itens 002 e 003 - Deverão ser entregues embalados individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro no MS.

II. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

III. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais e equipamentos hospitalares entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.4.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

2.5 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.5.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no CDC- Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

3



MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTD.A-21870007000134
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Assinado digitalmente por MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTD.A-21870007000134
DN: C=BR, O=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, OU=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CN=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTD.A-21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2024.03.25 17:12:03-0307



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1 - A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 - **ITENS: 001, 004, 005, 006, 007, 010, 012, 013, 014, 016, 022 e 023:**

3.2.1 - Os itens: 001, 004, 005, 006, 007, 010, 012, 013, 014, 016, 022 e 023, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.2.2 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos materiais ou equipamentos hospitalares, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou termo de referência.

3.3 - **EQUIPAMENTOS: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021**

3.3.1 – Os Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, em embalagem original e ter **garantia não inferir a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.3.2 - A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia.**

3.3.3 - O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.

3.3.3.1 - Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.3.3.2 - A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.3.4 - Os Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

4

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S LTDA: 21870007000134
Assinado digitalmente por MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S LTDA: 21870007000134
DN: C=BR, O=MCProdMed, S=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S LTDA, OU=14229248/0102, OU=Gerencia, OU=Certificado PU A1, CN=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 21870007000134
Assinatura: 2024.03.25 17:12:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.1.1** - Entregar os materiais e equipamentos hospitalares licitados com pontualidade.
- 4.1.1.1** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.2** - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.1.3** - Entregar os materiais e equipamentos hospitalares licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.
- 4.1.4** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.5** - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.
- 4.1.6** - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- 4.1.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.1.8** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.8.1** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 4.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1** - Receber provisoriamente os materiais e equipamentos hospitalares licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.
- 4.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 4.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

5

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:
21870007000134

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA:
21870007000134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Jmmerina, OU=IC SOLUTI Multiple vs,
OU=1426346000102,
OU=VotacaoReferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=MC PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA,21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: qual localizador de assinatura
requ
Data: 2024.03.25 17:12:52.000Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.11 - A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências do Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.889,08** (quatro mil oitocentos e oitenta nove reais e oito centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1188/2024 - (Gerência de Saúde)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	14191	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIO – BASE DE FERRO FUNDIDO COM PINTURA ESMALTADA, PARTE SUPERIOR (HASTE) CROMADA COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE, POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA MÍNIMA: 1,60M – ALTURA MÁXIMA: 2,20M. COM RODÍZIO.	METAL SOLUTION	UN	8,00	181,1600	1.449,28

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

6

K

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:
21870007000134

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA:
DN: C=BR, O=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CN=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, OU=Certificado PJ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	16	39475	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SALUTEM	UN	2,00	1.719,9000	3.439,80
VALOR TOTAL:								4.889,08

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a cargo de recursos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14, através da seguinte dotação orçamentaria:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 - 4.4.90.52.34.00.00 (R 5505).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

8

J

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:

21870007000134

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA:21870007000134
DN: C=BR, ou=CP-Brasil, ou=Assinatura,
ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=14299348000102, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJA1, ou=MC PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA:21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.25 17:14:04-03'07
Espec: DNE Producao Unificada 41 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,**
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com

9

**MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:**
21870007000134

Assinado digitalmente por MC PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA em 21/07/2016 11:14:25
DN: CN=MC PRODUTOS MEDICO, OU=MC PRODUTOS MEDICO, O=MC PRODUTOS MEDICO, OU=HOSPITALARES LTDA, CN=MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 21870007000134
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2016.07.25 11:14:25-0100
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 25/10 /2024.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

Assinado digitalmente por MC
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTDA:21870007000134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Umuarama, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14259348000102,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=MC PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA:21870007000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.03.25 17:09:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:
21870007000134**

Fernando Siqueira de Moraes
CPF:058.XXX.XXX-00
**MC PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 21.870.007/0001-34
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario, matrícula nº 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024**

CONTRATO: 167 /202 4 - **PROCESSO:** 184 /202 3 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 067 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.870.007/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 25/03/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : 4.889,08 (quatro mil oitocentos e oitenta nove reais e oito centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 - 4.4.90.52.34.00.00 (R 5505).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **Fernando Siqueira de Moraes**, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz, matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker, matrícula nº 84042-3. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 125, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar **ASP OF QOPM GUSTAVO DOS SANTOS GOMES**, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO, DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de Agente Municipal do Trânsito em âmbito municipal;

Considerando a solicitação feita através do Of. n.º 013/3º GPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ª CIA/12º BPM/2024;

Considerando por fim a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **ASP OF QOPM GUSTAVO DOS SANTOS GOMES**, Matrícula: 307761021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar em âmbito do Município, a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Navirai, 08 de abril de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 128, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora **Adriana**